

JOVENS GÊNIOS PROVEDORES DE CONTEÚDO S.A.

CNPJ nº 29.286.289/0001-39

NIRE 333.0036092-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Em 28 de outubro de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Jovens Gênios Provedores de Conteúdo S.A. ("Companhia"), localizada no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, sala 401, bloco 01, bairro Santo Cristo, CEP 20.220-297.
2. **PRESENCAS.** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO.** Dispensada a comprovação de convocação face a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
4. **MESA.** Presidente – Sr. Bernard Caffé Figueiredo Pires. Secretário – Sr. Fernando Costa Castanheira.
5. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre:
 - 5.1. A aprovação da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia ("Emissão"), de debêntures conversíveis em ações, de espécie quirografária, em série única, para colocação privada no montante total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("Debêntures"), cujos termos e condições constarão do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Jovens Gênios Provedores de Conteúdo S.A.*" ("Escritura de Emissão");
 - 5.2. A autorização expressa para que a diretoria da Companhia ("Diretoria") pratique todos os atos e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação da Emissão;
 - 5.3. A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria no âmbito da Emissão e das Debêntures; e
 - 5.4. A autorização prévia para a realização de aumento do capital social da Companhia em decorrência da conversão das Debêntures ("Conversão"), nas proporções e condições previstas na Escritura de Emissão.
6. **DELIBERAÇÕES.** Após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas:
 - 6.1. Pela aprovação da Emissão de Debêntures da Companhia com as seguintes características principais:
 - (a) Valor total da emissão: até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

- (b) Quantidade e Valor Nominal Unitário das Debêntures: serão emitidas 5.000.000 (cinco milhões) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na respectiva data de emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (c) Espécie das Debêntures. As Debêntures serão da espécie quirográfaria.
- (d) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a respectiva data de sua subscrição, conforme evidenciada pelo boletim de subscrição das Debêntures ("Data de Emissão");
- (e) Série: a Emissão será realizada em 1 (uma) série única;
- (f) Subscrição e Integralização: as Debêntures serão totalmente subscritas na Data de Emissão e serão integralizadas nos termos da Escritura de Emissão;
- (g) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 60 (sessenta) meses após a Data de Emissão ("Data de Vencimento"), na qual as Debêntures deverão ser integralmente pagas, nos termos da Escritura de Emissão, mediante o pagamento, em parcela única, do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), em moeda corrente nacional, exceto se exercido o direito de Conversão;
- (h) Remuneração e Correção Monetária: o Valor Nominal Unitário será corrigido monetariamente pela variação positiva do IPCA e sobre o Valor Nominal Unitário corrigido incidirá uma remuneração à taxa de 4% (quatro por cento) ao ano, calculada e devida nos termos da Escritura de Emissão (em conjunto, "Remuneração");
- (i) Forma, Propriedade, Negociação e Circulação das Debêntures: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados e, para todos os fins de direito, a sua titularidade será comprovada pela averbação nos Livros de Registro de Debêntures e no Livro de Registro de Transferência de Debêntures da Companhia;
- (j) Tipo das Debêntures: as Debêntures serão conversíveis em Ações Preferenciais Classe A, cujas características estão descritas na Escritura de Emissão;
- (k) Modo de Colocação e Subscrição das Debêntures: as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e esforços de venda, e será subscrita mediante a assinatura do respectivo boletim de subscrição, nos termos da Escritura de Emissão;
- (l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas em duas parcelas, conforme pactuado na Escritura de Emissão;
- (m) Vencimento antecipado das Debêntures: mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), poderá ser declarado o vencimento antecipado das Debêntures, hipótese em que (a) as Debêntures que foram efetivamente integralizadas deverão ser integralmente pagas,

nos termos da Escritura de Emissão, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida e ainda não paga, ou deverão ser convertidas em Ações Preferenciais Classe A; e (b) as Debêntures que ainda não tiverem sido efetivamente integralizadas deverão ser canceladas;

(n) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia com a integralização das Debêntures deverão ser utilizados para o Plano de Usos e Fontes (conforme previsto na Escritura de Emissão) e, após ao atendimento ao Plano de Usos e Fontes, ao desenvolvimento dos Negócios da Emissora (conforme previsto na Escritura de Emissão).

6.1.1. Os acionistas renunciam, de forma irrevogável e irretratável: (a) ao direito de preferência na subscrição das Debêntures, que serão subscritas exclusivamente nos termos da Escritura de Emissão; e (b) ao direito de preferência na subscrição das ações que vierem a ser emitidas exclusivamente em decorrência da Conversão.

6.2. Pela autorização à Diretoria para que pratique todos os atos e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação da Emissão;

6.3. Pela ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria no âmbito da Emissão e das Debêntures; e

6.4. Pela autorização prévia para a realização de aumento do capital social da Companhia em decorrência da Conversão, nas proporções e condições previstas na Escritura de Emissão.

7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, tendo sido assinada e rubricada pelos acionistas e pelos integrantes da mesa e lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de outubro de 2025

Mesa:

BERNARD CAFFÉ FIGUEIREDO PIRES
Presidente

FERNANDO COSTA CASTANHEIRA
Secretário

Acionistas Presentes:

9BEAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Bernard Caffé Figueiredo Pires

INFINITE QUEST CAPITAL LTDA.
Por: Fernando Costa Castanheira